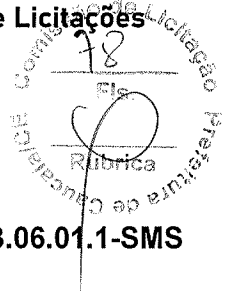


**Procuradoria-Geral
do Município**
Departamento de Gestão de Licitações



PROJETO B SICO/TERMO DE REFER NCIA

N  2023.06.01.1-SMS

I – INFORMA OES PRIM RIAS

1. ORG O(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE SA DE.

2. DOTA O( ES) ORÇAMENT RIA(S):

1) 06 - Secretaria Municipal de Sa de – SMS

06.21 - Fundo Municipal de Sa de – FMS

10.302.0014.2.034.0000 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SA DE - HOSP.
DR. ABELARDO GADELHA DA ROCHA

3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceiriza o

2) 06 - Secretaria Municipal de Sa de - SMS

06.21 - Fundo Municipal de Sa de – FMS

10.302.0014.2.038.0000 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SA DE -
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA

3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceiriza o

3. FONTE(S) DE RECURSO:

1) 1.500.1002.00 Receitas de Impostos e de Transfer ncia de Impostos – Sa de

1.621.0000.00 Transfer ncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo
Estadual

1.600.0000.00 Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manuten o
das A oes e

2) 1.500.1002.00 Receitas de Impostos e de Transfer ncia de Impostos – Sa de

1.600.0000.00 Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manuten o
das A oes

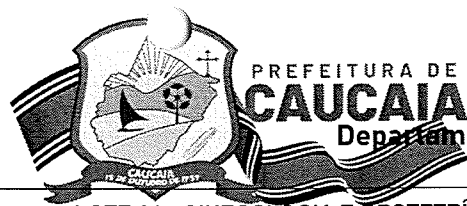
4. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):

Mensal: R\$ 2.299.998,20 (dois milh es, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito
reais e vinte centavos).

Total: R\$ 4.599.996,39 (quatro milh es, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e
seis reais e trinta e nove centavos).

A presente composi o e estimativa de custos foi confeccionada conforme planilha a seguir
detalhada:

A



PREFEITURA DE
CAUCAIA
Departamento de Gestão de Licitações

**Procuradoria-Geral
do Município**
Departamento de Gestão de Licitações

LOTE 01 - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA

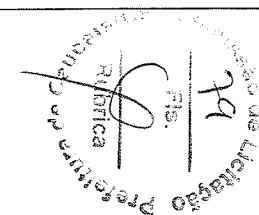
ITEM	ESPECIALIDADE	DISCRIMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QTDE. DE PROF. POR PLANTÃO	VALOR BRUTO DO PLANTÃO	QTDE.	% VALOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR DO PLANTÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	
1	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA	DIURNO (SEG - SEX)	12h	3	R\$ 2.338,56	66	8,16%	R\$ 190,83	R\$ 2.529,39	R\$ 166.939,51	R\$ 333.879,02
2		NOTURNO (SEG - QUI)	12h	2	R\$ 2.572,07	44	8,16%	R\$ 209,88	R\$ 2.781,95	R\$ 122.405,84	R\$ 244.811,68
3		DIURNO FDS (SAB - DOM)	12h	3	R\$ 2.805,90	24	8,16%	R\$ 228,96	R\$ 3.034,86	R\$ 72.836,67	R\$ 145.673,35
4		NOTURNO FDS (SEX - DOM)	12h	2	R\$ 2.805,90	16	8,16%	R\$ 228,96	R\$ 3.034,86	R\$ 48.557,78	R\$ 97.115,57
5		DIURNO / NOTURNO (FERIADOS COMUNS)	12h	1	R\$ 2.805,90	24	8,16%	R\$ 228,96	R\$ 3.034,86	R\$ 72.836,67	R\$ 145.673,35
6		DIURNO - FERIADO NOBRE	12h	1	R\$ 4.208,85	14	8,16%	R\$ 343,44	R\$ 4.552,29	R\$ 63.732,09	R\$ 127.464,18
7		NOTURNO - FERIADO NOBRE	12h	1	R\$ 4.208,85	14	8,16%	R\$ 343,44	R\$ 4.552,29	R\$ 63.732,09	R\$ 127.464,18
8		DIURNO (SEG - SEX)	6h	1	R\$ 1.169,28	22	8,16%	R\$ 95,41	R\$ 1.264,69	R\$ 27.823,25	R\$ 55.646,50
9		DIURNO FDS (SAB - DOM)	6h	1	R\$ 1.402,95	8	8,16%	R\$ 114,48	R\$ 1.517,43	R\$ 12.139,45	R\$ 24.278,89
10		DIURNO (FERIADOS COMUNS)	6h	1	R\$ 1.402,95	8	8,16%	R\$ 114,48	R\$ 1.517,43	R\$ 12.139,45	R\$ 24.278,89
11		DIURNO - FERIADO NOBRE	6h	1	R\$ 2.104,43	8	8,16%	R\$ 171,72	R\$ 2.276,15	R\$ 18.209,21	R\$ 36.418,42
VALOR TOTAL >>									R\$ 681.352,02	R\$ 1.362.704,03	

LOTE 02 - ANESTESIOLOGISTA - HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA

ITEM	ESPECIALIDADE	DISCRIMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QTDE. DE PROF. POR PLANTÃO	VALOR BRUTO DO PLANTÃO	QTDE.	% VALOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR DO PLANTÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	
1	ANESTESIOLOGISTA - HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA	DIURNO (SEG - SEX)	12h	1	R\$ 2.575,99	26	7,62%	R\$ 196,29	R\$ 2.772,28	R\$ 72.079,29	R\$ 144.158,58
2		NOTURNO (SEG - QUI)	12h	1	R\$ 2.731,75	26	7,62%	R\$ 208,16	R\$ 2.939,91	R\$ 76.437,64	R\$ 152.875,29
3		DIURNO FDS (SAB - DOM)	12h	1	R\$ 3.175,06	10	7,62%	R\$ 241,94	R\$ 3.417,00	R\$ 34.170,00	R\$ 68.339,99
4		NOTURNO FDS (SEX - DOM)	12h	1	R\$ 3.294,87	10	7,62%	R\$ 251,07	R\$ 3.545,94	R\$ 35.459,39	R\$ 70.918,78
5		DIURNO / NOTURNO (FERIADOS COMUNS)	12h	1	R\$ 3.294,87	8	7,62%	R\$ 251,07	R\$ 3.545,94	R\$ 28.367,51	R\$ 56.735,03
6		DIURNO - FERIADO NOBRE	12h	1	R\$ 4.073,67	8	7,62%	R\$ 310,41	R\$ 4.384,08	R\$ 35.072,67	R\$ 70.145,34
7		NOTURNO - FERIADO NOBRE	12h	1	R\$ 4.313,29	8	7,62%	R\$ 328,67	R\$ 4.641,96	R\$ 37.135,70	R\$ 74.271,40
VALOR TOTAL >>									R\$ 318.722,20	R\$ 637.444,41	

LOTE 03 - ANESTESIOLOGISTA - HOSPITAL DR. ABELARDO GADELHA DA ROCHA

A





PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**
Departamento de Gestão de Licitações

ITEM	ESPECIALIDADE	DISCRIMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QTDE. DE PROF. POR PLANTÃO	VALOR BRUTO DO PLANTÃO	QTDE.	% VALOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		VALOR DO PLANTÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ANESTESIOLOGISTA - HOSPITAL DR. ABELARDO GADELHA DA ROCHA	DIURNO (SEG - SEX)	12h	1	R\$ 2.575,99	26	7,62%	R\$ 196,29	R\$ 2.772,28	R\$ 72.079,29	R\$ 144.158,58
2		NOTURNO (SEG - QUI)	12h	1	R\$ 2.731,75	26	7,62%	R\$ 208,16	R\$ 2.939,91	R\$ 76.437,64	R\$ 152.875,29
3		DIURNO FDS (SAB - DOM)	12h	1	R\$ 3.175,06	10	7,62%	R\$ 241,94	R\$ 3.417,00	R\$ 34.170,00	R\$ 68.339,99
4		NOTURNO FDS (SEX - DOM)	12h	1	R\$ 3.294,87	10	7,62%	R\$ 251,07	R\$ 3.545,94	R\$ 35.459,39	R\$ 70.918,78
5		DIURNO / NOTURNO (FERIADOS COMUNS)	12h	1	R\$ 3.294,87	8	7,62%	R\$ 251,07	R\$ 3.545,94	R\$ 28.367,51	R\$ 56.735,03
6		DIURNO - FERIADO NOBRE	12h	1	R\$ 4.073,67	8	7,62%	R\$ 310,41	R\$ 4.384,08	R\$ 35.072,67	R\$ 70.145,34
7		NOTURNO - FERIADO NOBRE	12h	1	R\$ 4.313,29	8	7,62%	R\$ 328,67	R\$ 4.641,96	R\$ 37.135,70	R\$ 74.271,40
VALOR TOTAL >>										R\$ 318.722,20	R\$ 637.444,41

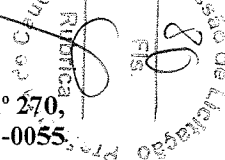
LOTE 04 - PEDIATRIA - HOSPITAL DR. ABELARDO GADELHA DA ROCHA

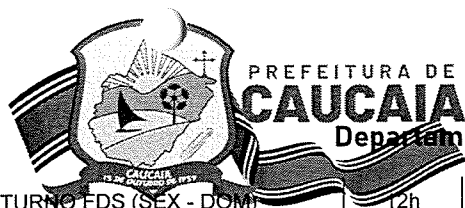
ITEM	ESPECIALIDADE	DISCRIMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QTDE. DE PROF. POR PLANTÃO	VALOR BRUTO DO PLANTÃO	QTDE.	% VALOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		VALOR DO PLANTÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	PEDIATRIA - HOSPITAL DR. ABELARDO GADELHA DA ROCHA	DIURNO (SEG - SEX)	12h	2	R\$ 2.482,64	44	7,62%	R\$ 189,18	R\$ 2.671,82	R\$ 117.559,96	R\$ 235.119,91
2		NOTURNO (SEG - QUI)	12h	1	R\$ 2.482,64	22	7,62%	R\$ 189,18	R\$ 2.671,82	R\$ 58.779,98	R\$ 117.559,96
3		DIURNO FDS (SAB - DOM)	12h	2	R\$ 3.395,00	16	7,62%	R\$ 258,70	R\$ 3.653,70	R\$ 58.459,18	R\$ 116.918,37
4		NOTURNO FDS (SEX - DOM)	12h	1	R\$ 3.395,00	8	7,62%	R\$ 258,70	R\$ 3.653,70	R\$ 29.229,59	R\$ 58.459,18
5		DIURNO / NOTURNO (FERIADOS COMUNS)	12h	1	R\$ 3.410,00	8	7,62%	R\$ 259,84	R\$ 3.669,84	R\$ 29.358,74	R\$ 58.717,47
6		DIURNO - FERIADO NOBRE	12h	1	R\$ 4.440,50	8	7,62%	R\$ 338,37	R\$ 4.778,87	R\$ 38.230,93	R\$ 76.461,86
7		NOTURNO - FERIADO NOBRE	12h	1	R\$ 4.440,50	8	7,62%	R\$ 338,37	R\$ 4.778,87	R\$ 38.230,93	R\$ 76.461,86
VALOR TOTAL >>										R\$ 369.849,30	R\$ 739.698,61

LOTE 05 - NEONATOLOGISTA - HOSPITAL DR. ABERLADO GADELHA DA ROCHA

ITEM	ESPECIALIDADE	DISCRIMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QTDE. DE PROF. POR PLANTÃO	VALOR BRUTO DO PLANTÃO	QTDE.	% VALOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		VALOR DO PLANTÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	NEONATOLOGISTA - HOSPITAL DR. ABERLADO	DIURNO (SEG - SEX)	12h	3	R\$ 2.138,00	66	6,75%	R\$ 144,32	R\$ 2.282,32	R\$ 150.632,79	R\$ 301.265,58
2		NOTURNO (SEG - QUI)	12h	3	R\$ 2.330,52	66	6,75%	R\$ 157,31	R\$ 2.487,83	R\$ 164.196,79	R\$ 328.393,57
3		DIURNO FDS (SAB - DOM)	12h	3	R\$ 2.715,33	24	6,75%	R\$ 183,28	R\$ 2.898,61	R\$ 69.566,75	R\$ 139.133,51

Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), nº 270,
Padre Romualdo, Caucaia/CE - CEP: 61601-0055.



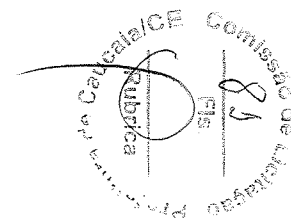


PREFEITURA DE
CAUCAIA

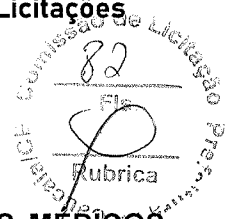
**Procuradoria-Geral
do Município**
Departamento de Gestão de Licitações

4	GADELHA DA ROCHA	NOTURNO FDS (SEX - DOM)	12h	3	R\$ 2.959,68	24	6,75%	R\$ 199,78	R\$ 3.159,46	R\$ 75.827,00	R\$ 151.654,00
5		DIURNO (FERIADOS COMUNS)	12h	1	R\$ 2.959,68	8	6,75%	R\$ 199,78	R\$ 3.159,46	R\$ 25.275,67	R\$ 50.551,33
6		NOTURNO (FERIADOS COMUNS)	12h	1	R\$ 2.959,68	8	6,75%	R\$ 199,78	R\$ 3.159,46	R\$ 25.275,67	R\$ 50.551,33
7		DIURNO/NOTURNO - FERIADO NOBRE	12h	1	R\$ 4.000,00	8	6,75%	R\$ 270,00	R\$ 4.270,00	R\$ 34.160,00	R\$ 68.320,00
8		DIURNO (SEG - SEX)	6h	1	R\$ 1.069,00	22	6,75%	R\$ 72,16	R\$ 1.141,16	R\$ 25.105,47	R\$ 50.210,93
9		DIURNO FDS (SAB - DOM)	6h	1	R\$ 1.357,67	8	6,75%	R\$ 91,64	R\$ 1.449,31	R\$ 11.594,50	R\$ 23.189,00
10		DIURNO (FERIADOS COMUNS)	6h	1	R\$ 1.479,84	8	6,75%	R\$ 99,89	R\$ 1.579,73	R\$ 12.637,83	R\$ 25.275,67
11		DIURNO - FERIADO NOBRE	6h	1	R\$ 2.000,00	8	6,75%	R\$ 135,00	R\$ 2.135,00	R\$ 17.080,00	R\$ 34.160,00
VALOR TOTAL >>										R\$ 611.352,47	R\$ 1.222.704,94
VALOR GLOBAL TOTAL >>										R\$ 2.299.998,20	R\$ 4.599.996,39

*



Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), nº 270,
Padre Romualdo, Caucaia/CE - CEP: 61601-0055



II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NAS CATEGORIAS DE ANESTESIOLOGISTA, PEDIATRIA, NEONATOLOGISTA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, VISANDO A COMPLEMENTARIDADE DA ESTRUTURA DOS HOSPITAIS DR. ABELARDO GADELHA DA ROCHA E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

6. JUSTIFICATIVA:

A presente justificativa objetiva atender dispositivo legal que respalde a **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NAS CATEGORIAS DE ANESTESIOLOGISTA, PEDIATRIA, NEONATOLOGISTA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, VISANDO A COMPLEMENTARIDADE DA ESTRUTURA DOS HOSPITAIS DR. ABELARDO GADELHA DA ROCHA E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**, nos termos e condições a seguir explicitadas, aplicando-se a hipótese indicada no artigo 24, Inciso IV, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, para garantir a continuidade dos serviços.

“Art. 24, É dispensável a licitação:

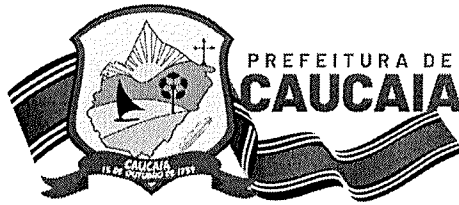
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Sobre o tema, a doutrina e a jurisprudência dominantes são uníssonas em afirmar que a emergência se caracteriza pela impossibilidade de efetivação de procedimento licitatório “*in concretum*”. É o que se infere do ensinamento de Antônio Carlos Cintra do Amaral, *verbis*:

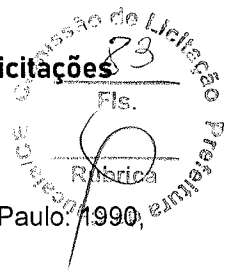
“é caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.” (obra cit, J. U. Jacoby Fernandes – pag. 304).

Ainda, vejamos afirmação de Hely Lopes Meirelles:

“... a emergência há de ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a administração visa corrigir, ou como prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento “ (In



**Procuradoria-Geral
do Município**
Departamento de Gestão de Licitações



Licitação e contrato Administrativo, 9ª Ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97)

A razão desta contratação emergencial se origina pela edição do Decreto Municipal Nº 1.333, de 27 DE ABRIL DE 2023, ficou declarado a suspensão do Contrato de Gestão nº 2021.10.26.02/001 – SMS, com a assunção da gestão e execução direta dos serviços e ações de saúde pelo Município de Caucaia no Hospital Municipal Dr. Aberlado Gadelha da Rocha e no Hospital e Maternidade Santa Terezinha, bem como, declarado estado de emergência nos citados equipamentos públicos, logo, este procedimento servirá para fins de atendimento a situação de emergência referenciada, de modo a suprir as demandas e necessidades do município.

Reforça-se que, em paralelo, a **SECRETARIA DE SAÚDE** já está adotando os procedimentos cabíveis quanto a realização de licitação regular, no entanto, sabemos que os prazos para a realização de procedimento licitatório de tamanha complexidade, são extensos, logo, como medida paliativa a continuidade do objeto, não nos restou outra alternativa, senão, a dispensa emergencial visando a referida contratação, sob pena de incorremos em grande paralisação dos serviços de saúde mencionados.

Ressaltamos que, tão logo seja concluída o procedimento de contratação acima mencionado ou, esta entidade possa viabilizar outro procedimento a fim de convencionalizar o objeto, estas medidas serão adotadas, tratando-se, portanto, de medida última com fins a garantia da continuidade de serviços de extrema necessidade, especialmente pela nítida imprevisibilidade.

A imprevisibilidade é considerada requisito vital para a caracterização da contratação emergencial, segundo o disposto no inciso IV, do art. 24, da Lei 8.666/93. Pelo exposto, não resta dúvidas que são imprevisíveis os fatos que podem ocorrer no transcorrer da licitação. Por conseguinte, gera a necessidade dessa contratação emergencial, pelas razões citadas, que com certeza atendem a todos os requisitos exigidos para essa dispensa de licitação, prevista no inciso IV, do art. 24 da Lei de Licitações.

Segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, verbis:

“... a emergência é a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.” (obra cit., Ulisses Jacoby Fernandes).

No mesmo sentido, o saudoso Hely Lopes Meirelles, afirma que:

“... a emergência há que ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento.” (in Licitação e Contrato Administrativo, 9ª ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97).

A

O Magistério de ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO AMARAL, com muita propriedade aduz que a emergência, "verbis":

"é (...) caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando a realização de licitação não é incompatível com a solução necessária, no momento preconizado, não se caracteriza a emergência."

A Dispensa de licitação em tela está em consonância com a orientação traçada pelo egrégio Tribunal de Contas da União: "Calamidade pública. Emergência. Dispensa de licitação. Lei nº 8.666/93, art. 24, IV. Pressupostos para aplicação:

- 1 – que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou dá má gestão dos recursos dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;
- 2 – que exista urgência concreta e efetiva do atendimento de situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas;
- 3 – que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso;
- 4 – que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado." (TCU, TC-247/94, Min. Carlos Atila, 01/06/94, RDA vol. 197, p. 266).

Pois bem, o fator que leva a Administração Pública municipal recorrer à dispensa de licitação por emergência ocorre totalmente por razões de interesse público, atingindo toda uma comunidade, uma vez que conforme já mencionado, trata-se de contratação essencial para a continuidade dos serviços de saúde pública.

Ainda, referido objeto encontra, também, guarida, no princípio da continuidade do serviço e da supremacia dos interesses da Administração, haja vista, que o interesse público só será atendido satisfatoriamente, neste caso, se a **SECRETARIA DE SAÚDE** fizer à contratação emergencial do serviço supracitado para o atendimento mínimo à população.

Consideramos, ainda, que o gestor não pode se omitir em tomar todas as medidas cabíveis e legais, de modo a garantir os direitos aos cidadãos, restando claramente demonstrada a urgência na solicitação de dispensa, pois trata-se de serviços essenciais e imprescindíveis, visando afastar risco de danos de maiores proporções e nas mais diversas áreas. Não há como permitir uma paralisação dos serviços ora contratados, posto que o impacto promoveria o caos administrativo, na sociedade e na vida humana.

Assim sendo, não há dúvida de que, face às circunstâncias fáticas, até que os serviços estejam regularmente homologados por meio de processo licitatório ou outro rito afim, se faz

necessária sua contratação de forma emergencial, por tratar-se de serviços públicos essenciais, sem que ocorram prejuízos à Administração.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7. PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados em até **24H (VINTE E QUATRO) HORAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO**, e executados pelo período de até **12 (DOZE) MESES**, conforme contratações efetuadas.
- 8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** No ato da assinatura do termo contrato, será definido os locais para a execução dos serviços, em consonância com as necessidades da **SECRETARIA DE SAÚDE**.
- 9. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O credenciado terá a obrigatoriedade de realizar os serviços nos locais determinados pela **SECRETARIA DE SAÚDE**, em conformidade com a função a ser desempenhada e a carga-horária definida.

IV – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.** Os preços a serem pagos levarão em conta os valores já previamente fixados no Projeto Básico/Termo de Referência, decorrentes da Portaria da SMS de nº 157/2023 de 31 de maio de 2023 da **SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Caucaia/CE, bem como, a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto, inclusive a margem de lucro.
- 11.** O pagamento será realizado após o adimplemento das obrigações, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao adimplemento da obrigação, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do Contratado.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 12.** As obrigações decorrentes do presente CREDENCIAMENTO serão formalizadas mediante lavratura de respectivo contrato, subscrito pelo Município, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, representada pelo Ordenador de Despesa e o Credenciado.
- 13.** A Credenciada terá o prazo de até **02 (DOIS) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de CAUCAIA-CE.
- 14.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo do CREDENCIADO de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 15.** O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 16.** O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **ATÉ 12 (DOZE) MESES**, podendo haver contratações por períodos inferiores a este prazo, admitindo-se, porém, em ambos os casos, a prorrogação da vigência dos contratos, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.** A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da **SECRETARIA DE SAÚDE** ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 18. DA CONTRATANTE:**
- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;

A

- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA, devidamente identificada, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

19. DA CONTRATADA:

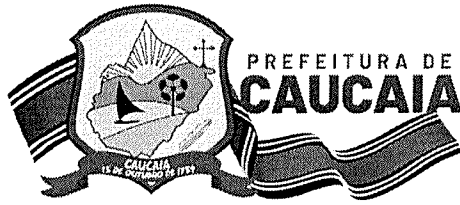
- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, em decorrência da execução dos serviços;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
- f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- h) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- j) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- k) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- l) No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

VII – REQUISITOS MÍNIMOS:

20. A ordem de inscrição presencial será utilizada como parâmetro para fixação da ordem de precedência e formação do banco de prestadores de serviços.

VIII – ÁREAS, VALORES, HORÁRIOS, TAXAS E DEMAIS INFORMAÇÕES

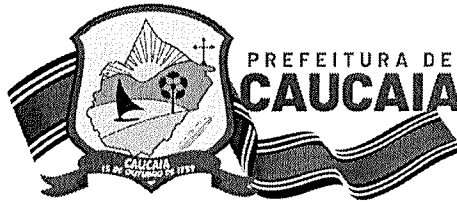
LOTE 01 - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA



**Procuradoria-Geral
do Município**
Departamento de Gestão de Licitações

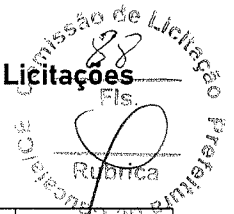


ITEM	ESPECIALIDADE	DISCRIMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QTDE. DE PROF. POR PLANTÃO	VALOR DO PLANTÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA	DIURNO (SEG - SEX)	12h	3	R\$ 2.529,39	R\$ 166.939,51	R\$ 333.879,02
2		NOTURNO (SEG - QUI)	12h	2	R\$ 2.781,95	R\$ 122.405,84	R\$ 244.811,68
3		DIURNO FDS (SAB - DOM)	12h	3	R\$ 3.034,86	R\$ 72.836,67	R\$ 145.673,35
4		NOTURNO FDS (SEX - DOM)	12h	2	R\$ 3.034,86	R\$ 48.557,78	R\$ 97.115,57
5		DIURNO / NOTURNO (FERIADOS COMUNS)	12h	1	R\$ 3.034,86	R\$ 72.836,67	R\$ 145.673,35
6		DIURNO - FERIADO NOBRE	12h	1	R\$ 4.552,29	R\$ 63.732,09	R\$ 127.464,18
7		NOTURNO - FERIADO NOBRE	12h	1	R\$ 4.552,29	R\$ 63.732,09	R\$ 127.464,18
8		DIURNO (SEG - SEX)	6h	1	R\$ 1.264,69	R\$ 27.823,25	R\$ 55.646,50
9		DIURNO FDS (SAB - DOM)	6h	1	R\$ 1.517,43	R\$ 12.139,45	R\$ 24.278,89
10		DIURNO (FERIADOS COMUNS)	6h	1	R\$ 1.517,43	R\$ 12.139,45	R\$ 24.278,89
11		DIURNO - FERIADO NOBRE	6h	1	R\$ 2.276,15	R\$ 18.209,21	R\$ 36.418,42
VALOR TOTAL >>						R\$ 681.352,02	R\$ 1.362.704,03
LOTE 02 - ANESTESIOLOGISTA - HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA							
ITEM	ESPECIALIDADE	DISCRIMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QTDE. DE PROF. POR PLANTÃO	VALOR DO PLANTÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ANESTESIOLOGISTA - HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA	DIURNO (SEG - SEX)	12h	1	R\$ 2.772,28	R\$ 72.079,29	R\$ 144.158,58
2		NOTURNO (SEG - QUI)	12h	1	R\$ 2.939,91	R\$ 76.437,64	R\$ 152.875,29
3		DIURNO FDS (SAB - DOM)	12h	1	R\$ 3.417,00	R\$ 34.170,00	R\$ 68.339,99
4		NOTURNO FDS (SEX - DOM)	12h	1	R\$ 3.545,94	R\$ 35.459,39	R\$ 70.918,78
5		DIURNO / NOTURNO (FERIADOS COMUNS)	12h	1	R\$ 3.545,94	R\$ 28.367,51	R\$ 56.735,03
6		DIURNO - FERIADO NOBRE	12h	1	R\$ 4.384,08	R\$ 35.072,67	R\$ 70.145,34
7		NOTURNO - FERIADO NOBRE	12h	1	R\$ 4.641,96	R\$ 37.135,70	R\$ 74.271,40
VALOR TOTAL >>						R\$ 318.722,20	R\$ 637.444,41
LOTE 03 - ANESTESIOLOGISTA - HOSPITAL DR. ABELARDO GADELHA DA ROCHA							
ITEM	ESPECIALIDADE	DISCRIMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QTDE. DE PROF. POR PLANTÃO	VALOR DO PLANTÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ANESTESIOLOGISTA - HOSPITAL DR. ABELARDO GADELHA DA ROCHA	DIURNO (SEG - SEX)	12h	1	R\$ 2.772,28	R\$ 72.079,29	R\$ 144.158,58
2		NOTURNO (SEG - QUI)	12h	1	R\$ 2.939,91	R\$ 76.437,64	R\$ 152.875,29
3		DIURNO FDS (SAB - DOM)	12h	1	R\$ 3.417,00	R\$ 34.170,00	R\$ 68.339,99



**Procuradoria-Geral
do Município**

Departamento de Gestão de Licitações



4		NOTURNO FDS (SEX - DOM)	12h	1	R\$ 3.545,94	R\$ 35.459,39	R\$ 70.918,78
5		DIURNO / NOTURNO (FERIADOS COMUNS)	12h	1	R\$ 3.545,94	R\$ 28.367,51	R\$ 56.735,03
6		DIURNO - FERIADO NOBRE	12h	1	R\$ 4.384,08	R\$ 35.072,67	R\$ 70.145,34
7		NOTURNO - FERIADO NOBRE	12h	1	R\$ 4.641,96	R\$ 37.135,70	R\$ 74.271,40
VALOR TOTAL >>						R\$ 318.722,20	R\$ 637.444,41

LOTE 04 - PEDIATRIA - HOSPITAL DR. ABELARDO GADELHA DA ROCHA

ITEM	ESPECIALIDADE	DISCRIMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QTDE. DE PROF. POR PLANTÃO	VALOR DO PLANTÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	PEDIATRIA - HOSPITAL DR. ABELARDO GADELHA DA ROCHA	DIURNO (SEG - SEX)	12h	2	R\$ 2.671,82	R\$ 117.559,96	R\$ 235.119,91
2		NOTURNO (SEG - QUI)	12h	1	R\$ 2.671,82	R\$ 58.779,98	R\$ 117.559,96
3		DIURNO FDS (SAB - DOM)	12h	2	R\$ 3.653,70	R\$ 58.459,18	R\$ 116.918,37
4		NOTURNO FDS (SEX - DOM)	12h	1	R\$ 3.653,70	R\$ 29.229,59	R\$ 58.459,18
5		DIURNO / NOTURNO (FERIADOS COMUNS)	12h	1	R\$ 3.669,84	R\$ 29.358,74	R\$ 58.717,47
6		DIURNO - FERIADO NOBRE	12h	1	R\$ 4.778,87	R\$ 38.230,93	R\$ 76.461,86
7		NOTURNO - FERIADO NOBRE	12h	1	R\$ 4.778,87	R\$ 38.230,93	R\$ 76.461,86
VALOR TOTAL >>						R\$ 369.849,30	R\$ 739.698,61

LOTE 05 - NEONATOLOGISTA - HOSPITAL DR. ABERLADO GADELHA DA ROCHA

ITEM	ESPECIALIDADE	DISCRIMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QTDE. DE PROF. POR PLANTÃO	VALOR DO PLANTÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	NEONATOLOGISTA - HOSPITAL DR. ABERLADO GADELHA DA ROCHA	DIURNO (SEG - SEX)	12h	3	R\$ 2.282,32	R\$ 150.632,79	R\$ 301.265,58
2		NOTURNO (SEG - QUI)	12h	3	R\$ 2.487,83	R\$ 164.196,79	R\$ 328.393,57
3		DIURNO FDS (SAB - DOM)	12h	3	R\$ 2.898,61	R\$ 69.566,75	R\$ 139.133,51
4		NOTURNO FDS (SEX - DOM)	12h	3	R\$ 3.159,46	R\$ 75.827,00	R\$ 151.654,00
5		DIURNO (FERIADOS COMUNS)	12h	1	R\$ 3.159,46	R\$ 25.275,67	R\$ 50.551,33
6		NOTURNO (FERIADOS COMUNS)	12h	1	R\$ 3.159,46	R\$ 25.275,67	R\$ 50.551,33
7		DIURNO/NOTURNO - FERIADO NOBRE	12h	1	R\$ 4.270,00	R\$ 34.160,00	R\$ 68.320,00
8		DIURNO (SEG - SEX)	6h	1	R\$ 1.141,16	R\$ 25.105,47	R\$ 50.210,93
9		DIURNO FDS (SAB - DOM)	6h	1	R\$ 1.449,31	R\$ 11.594,50	R\$ 23.189,00
10		DIURNO (FERIADOS COMUNS)	6h	1	R\$ 1.579,73	R\$ 12.637,83	R\$ 25.275,67
11		DIURNO - FERIADO NOBRE	6h	1	R\$ 2.135,00	R\$ 17.080,00	R\$ 34.160,00
VALOR TOTAL >>						R\$ 611.352,47	R\$ 1.222.704,94
VALOR GLOBAL TOTAL >>						R\$ 2.299.998,20	R\$ 4.599.996,39

Mensal: R\$ 2.299.998,20 (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

Total: R\$ 4.599.996,39 (quatro milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos).

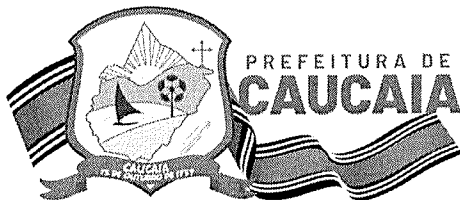
21. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO NOS SEGUINTE PARÂMETROS:

- a) O Horário de execução dos serviços serão aqueles definidos neste projeto básico/termo de referência.
- b) Todas as despesas inerentes a locomoção, alimentação e demais elementos de custeio, bem como encargos financeiros são de inteira responsabilidade da Contratada;
- c) O(a) contratado(a) deverá respeitar e cumprir todos os regulamentos e normas adotadas pela Prefeitura de CAUCAIA/CE, afastando imediatamente de suas funções, no local da prestação dos serviços, o profissional, cujo comportamento ou permanência seja considerado pela CONTRATANTE, inconveniente ou incapaz para as funções exercidas;
- d) Os profissionais devem ser habilitados e, conforme o cargo/função, detentores do registro na entidade competente ou de qualificação técnica específica, higiênicos, dinâmicos, ter boa apresentação, ter iniciativa, perícia, agilidade e conhecimento prático a ser executado, atender com presteza às solicitações emanadas pela Administração Pública e ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas;
- e) A relação de trabalho deve ser aplicados os critérios e definições previstas na legislação e normatização convencional em vigor, não importando com isso a incompatibilidade na prestação do serviço;
- f) Os serviços são contratados diretamente ao profissional, a qual tem a responsabilidade exclusiva e integral pelo atendimento do plantão solicitado, mediante a disponibilização de profissional que atenda às exigências desse instrumento, podendo ser disponibilizados mais de um profissional para o cumprimento do plantão exigido;
- g) Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, toda e qualquer ausência do profissional disponibilizado ao local de trabalho, justificada ou não, será descontado na fatura mensal o valor correspondente ao número de horas/dias não atendidos, além da passível aplicação das demais sanções legais e contratuais previstas;
- h) O Município de CAUCAIA-CE poderá transferir de local e horário da execução dos serviços ou modificar a sistemática de trabalho empregada ao profissional a qualquer momento;
- i) As decisões e providências solicitadas, que ultrapassarem a competência da contratada deverão ser comunicadas por este a seus superiores, imediatamente, para a adoção das medidas convenientes;
- j) Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de **24h (vinte e quatro) horas**, a contar da expedição da ORDEM ou AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO pela SECRETARIA DE SAÚDE;
- k) O profissional, deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, códigos de ética, normais técnicas profissionais, legislações específicas a profissão, especialmente os referentes à segurança e a medicina do trabalho;
- l) O Contratado é responsável pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.
- m) O profissional contratado será responsável pela prestação de serviços, a todos os pacientes autorizados pela CONTRATANTE, quando internados nas dependências das unidades vinculadas a SECRETARIA DE SAÚDE, respeitada a função de cada profissional;

CAUCAIA/CE, 1º DE JUNHO DE 2023.

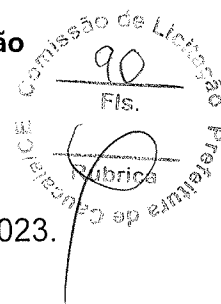

EMERSON DINIZ LIMA
ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE





**Procuradoria-Geral
do Município**

**Departamento de Gestão
de Licitações**



CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

CAUCAIA/CE, 1º DE JUNHO DE 2023.

DO: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÃO
PARA: COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRE E
HOSPITALAR LTDA - COAPH (CNPJ Nº 11.768.319/0001-88)

Senhor(a) Representante Legal,

Realizadas pesquisas de mercado para verificar o valor estimado para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, VISANDO O ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA SUPRIR, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O HOSPITAL MUNICIPAL DR. ABELARDO GADELHA DA ROCHA E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE**, e tendo Vsa. empresa apresentado a proposta mais vantajosa para o lote cotado respectivo, venho por meio deste convocar o representante legal da referida Pessoa Jurídica, para apresentar, via e-mail ou presencial, a documentação de habilitação tratada abaixo, para comprovação da regularidade/qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica da empresa, visando possíveis contratações junto ao presente processo.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

1. Habilitação Jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, bem como apresentação de modelo de gestão operacional de acordo com a IN nº 5/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, orçamento e Gestão;



f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, ou liquidação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
- b) Capital social mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada expedida há menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou através do Balanço Patrimonial do último exercício social;

4. Qualificação Técnica:

- a) Apresentar prova de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do licitante (caso seja compatível com o lote cotado);
- b) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto.

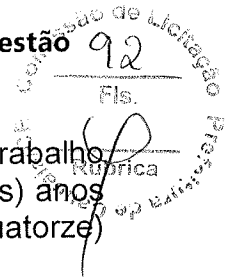
5. Declarações:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da



**Procuradoria-Geral
do Município**

**Departamento de Gestão
de Licitações**



Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

Caso opte pela entrega dos documentos físicos, informamos que V. S^a. deve comparecer a sede do Setor de Licitações, sito Departamento de Gestão de Licitações - Rua José Valdeci Pinto Lima, nº 270, Padre Romualdo - Caucaia/CE, no horário de 08h00 às 12h00min. Caso opte por enviar a mídia digital dos documentos, solicitamos que envie para o e-mail: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br.

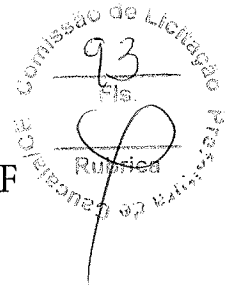
Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,


WAGNER VIEIRA VIDAL
PRESIDENTE DA CPL



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.768.319/0001-88 DUNS®: 90****99
Razão Social: COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRE E HOSPITALAR LTDA - COAPH
Nome Fantasia: COAPH
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/07/2023
Natureza Jurídica: COOPERATIVA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/08/2023
FGTS	Validade:	07/06/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/10/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/06/2023
Receita Municipal	Validade:	02/08/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.

2105

CNPJ

11.768.319/0001-88

Inscrição

24/08/2015

Validade

24/08/2023

Razão Social

COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRÉ-

Nome Fantasia

COAPH

Endereço

RUA MARCONDES PEREIRA, 1065 - DIONISIO TORRES

Município / UF

FORTALEZA/CE

CEP

60135-222

Responsável Técnico

6616 - VALDERI DE SOUSA JUNIOR

Classificação

COOPERATIVA

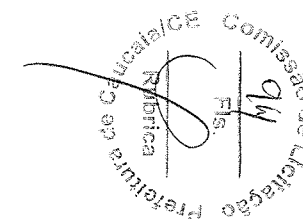
Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 24/08/2023. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **a6635d5db607a30aafa428797e0afba39880b695**

Emitida eletronicamente via internet em **23/08/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEC:**

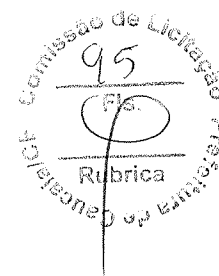
<http://www.cremec.org.br/>



| Sistema de Gestão Governamental por Resultados

[Gerar PDF](#)

**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento
e Gestão

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - N° 26679**

Nos termos arts. 22 a 27 do Decreto n° 32.901, de 17 de dezembro de 2018, certificamos, para fins de direito, que o fornecedor abaixo identificado apresenta, até a data da emissão deste documento, situação regular no Cadastro de Fornecedores do Governo do Estado do Ceará.

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRE E HOSPITALAR LTDA - COAPH
CNPJ: 11.768.319/0001-88

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DO FORNECEDOR

NÚMERO	COMPLEMENTO	TIPO	EMISSÃO	VALIDADE	EMISSOR
5567883		ATO CONSTITUTIVO OU ADITIVOS (CONTRATO SOCIAL)	30/04/2021		CE
314D.0D26.1098.AEC1		CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS-TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	13/02/2023	12/08/2023	CE
202309639502		CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL	10/04/2023	09/06/2023	CE
2023050901534919149569		CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (CND) DO FGTS	09/05/2023	07/06/2023	CE
2023/116207		CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	04/05/2023	02/08/2023	CE
No 4410/2023		REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENT. PROF. COMPETENTE DO CONSELHO REGIONAL-CRA	10/01/2023	31/12/2023	CE
1-2840	COREN	REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENT. PROF. COMPETENTE DO CONSELHO REGIONAL-DIVERSOS	16/03/2023	16/03/2024	CE
369596/2023		CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)	04/01/2023	03/07/2023	CE
0002105-CE	CREMEC	Documento Complementar	23/08/2022	24/08/2023	CE
1168/J	FONOAUDIOLOGIA	Documento Complementar	01/06/2022	10/06/2023	CE
12398	FARMÁCIA	Documento Complementar	24/01/2023	31/03/2024	CE
RE-1006-CE	CREFITO-6	Documento Complementar	05/04/2023	31/03/2024	CE

ATIVIDADES ECONÔMICAS DO FORNECEDOR**ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**

- 8621-6/01 - UTI móvel

ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 6550-2/00 - Planos de saúde
- 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- 8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
- 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 8630-5/06 - Serviços de vacinação e imunização humana
- 8640-2/02 - Laboratórios clínicos
- 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
- 8650-0/01 - Atividades de enfermagem
- 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise
- 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia
- 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional
- 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia
- 8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

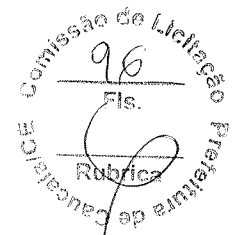
PENALIZAÇÕES:

Não consta registros.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/05/2023 15:08:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRE E HOSPITALAR LTDA - COAPH**
CNPJ: **11.768.319/0001-88**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.